

sa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL 2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 27/05/2025 a 27/05/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 e Fonte de Recurso 16000400, 15001002. DA RATIFICAÇÃO 5.1. O termo passa a perfazer o valor total de R\$ 32.844.581,64 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) 5.2. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula décima oitava do termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação. 5.3. Fica resguardado o direito a análise do pedido de Reapreciação, solicitado através do requerimento protocolado na SESACRE no dia 19 de maio de 2025, constante no processo SEI 0019.009717.00410/2025-80. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. 5.4. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

EDITAL Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições subdelegada pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, face ao constante na Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993, e LC nº 345, de 15 de março de 2018, em conjunto com o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.148, de 12 de junho de 2025, tornam público a abertura do Processo Seletivo de Remoção de servidores desta Secretaria, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores efetivos de unidades organizacionais da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre, com interesse em remoção para outra unidade de lotação, em conformidade com o artigo 42, da Lei nº39/93 e com as normas estabelecidas na LC nº 345/18, acompanhado e fiscalizado pela Comissão organizadora do Processo Seletivo de Remoção de Servidores da Secretaria de Estado de Saúde, designada pela Portaria nº 1.148/2025.

1.2. A vaga disponibilizada para remoção está especificada conforme a necessidade apresentada Processo SEI nº 0019.016423.00060/2025-40 e dispostas no Anexo I deste Edital, utilizando-se as nomenclaturas de acordo com os processos seletivos para servidor efetivo, conforme os Editais de Concurso Público estadual.

1.3. A possibilidade de remoção somente será ofertada nas localidades e aos cargos em que conste Cadastro Reserva oriundo do concurso para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, para adequada substituição do servidor removido, conforme Anexo V.

1.4. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

1.5. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção serão divulgados por meio de Edital no Diário Oficial estadual.

1.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente processo ficará a cargo da Comissão responsável pela organização do Processo de Remoção, designada pela Portaria Nº 1.148/2025.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes de cargo efetivo, em exercício na data de publicação do presente Edital e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2. Os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração ou afastamento integral para qualificação poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Remoção, todavia deverão comprovar o cancelamento de sua licença ou interrupção do afastamento para efetivação da remoção, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

2.3. Não poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor que tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, a contar do último dia de inscrição definido neste Edital.

2.4. O candidato só poderá inscrever-se no Processo Seletivo para Remoção

de Servidores para a mesma área de ingresso para a qual foi aprovado em concurso público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de Remoção. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras.

3.2. A inscrição do servidor deve ser realizada através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no período entre às 00h00 (horário de Rio Branco/AC) de 23 de junho de 2025 às 23h59 (horário de Rio Branco/AC) de 25 de junho de 2025, conforme orientações a seguir:

- Iniciar processo no SEI;
- Tipo de Processo: Pessoal: Remoção a Pedido;
- Especificação: PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES – EDITAL Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2025;
- Interessados: o nome do candidato;
- Nível de Acesso: Restrito – Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

3.2.1. Para efetivar a inscrição o servidor deverá incluir no processo SEI, preencher e assinar os seguintes documentos:

- Tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Formulário de Inscrição DOC ou PDF, conforme o Anexo II deste Edital.
- Tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Termo de Compromisso DOC ou PDF, conforme Anexo III deste Edital.
- Tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Mapa de Tempo Serviço, produzido pelo Recursos Humanos do setor de lotação do servidor.
- Tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Títulos, Diplomas de cursos de capacitação (se houver), desde que tenham afinidade com o cargo e que não sejam pré-requisito à investidura ao cargo ocupado.

3.2.2. Após o preenchimento do tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Formulário de Inscrição DOC, conforme o Anexo II deste Edital, o servidor deverá anexar ao processo SEI as cópias dos documentos necessários para a sua inscrição e classificação.

3.2.3. Após incluir no processo o tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Termo de Compromisso DOC, conforme Anexo III, informar os dados solicitados e assinar o Termo que implica em: “I – Desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação”.

3.2.4. O processo do tipo do documento SEI: Processo Seletivo Remoção – Mapa de Tempo Serviço, deverá estar devidamente preenchido e assinado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.

3.3. Após o servidor preencher todos os anexos exigidos no presente Edital e ter anexado todas as cópias dos documentos necessários para a efetivação da inscrição e classificação do candidato, o mesmo deverá enviar o processo para a Unidade SEI “DEPGP”.

3.3.1. A inscrição só é considerada efetivada após recebimento do processo enviado pelo servidor para a Unidade SEI “DEPGP”, obedecendo-se os prazos estipulados no Anexo IV deste edital, “Cronograma de Etapas do Processo Seletivo de Remoção”.

3.3.2. O servidor é responsável pelo preenchimento correto e exato das informações solicitadas.

3.3.3. O servidor é responsável pela correta inserção dos documentos solicitados.

3.3.4. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Remoção não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3.5. Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4. O servidor deverá se inscrever com indicação da vaga pretendida, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.5. No ato da inscrição o servidor(a) deverá formalizar “Termo de Compromisso”, constante do Anexo III deste Edital, que implica em: I – comprometimento de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação e II – conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora examinará os requerimentos e demais documentos exigidos para inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital ou do Regulamento de Remoção Interna.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção será efetuada com base nos critérios a seguir:

- Maior tempo em exercício no cargo efetivo que ocupa no quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (ano, mês e dia);

b) Maior tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Saúde (ano, mês e dia);

c) Educação Formal (desde que não seja pré-requisito para o cargo contratual do servidor): Graduação, Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado. – A comprovação se dará por meio da apresentação de currículo e documento que comprove a obtenção do título. Será considerada na pontuação apenas o título de maior nível, assim computado: 5 pontos – Técnico de Nível Médio; 10 – Graduação; 15 – Especialização; 20 – Mestrado; 25 – Doutorado; e

d) Maior idade;

5.2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes e devidamente comprovados na inscrição do servidor.

5.3. O tempo de efetivo exercício na unidade de lotação do servidor, será apurado em dias, contados até a data de publicação deste Edital no DOE, sendo comprovado por meio de Mapa de Tempo de Serviço, expedido pela Coordenação/Coordenadoria de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.

5.4. Havendo empate entre os inscritos, considerar-se-á para fins de desempate, sucessivamente:

I – A idade, tendo preferência o servidor de maior idade;

II – O cônjuge ou companheiro, residente no município da unidade de prestação de remoção, antes da abertura do Processo Seletivo de Remoção, devidamente comprovado;

III – A existência de problemas de saúde que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Saúde da Instituição e ratificados pela Junta Médica oficial do Estado;

IV – Maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo IV, deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

6.2. Do resultado preliminar da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão organizadora do Processo Seletivo de Remoção, ao e-mail dgp.sesacre@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

6.3. Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

6.4 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA REMOÇÃO

7.1. A expedição do ato efetivando a remoção dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do(a) servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), na unidade organizacional de lotação.

7.2. O servidor removido em razão do presente Processo Seletivo de Remoção e que deva ter exercício em outro município deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.3. As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente às expensas do(a) servidor(a) removido(a), tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção, a pedido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O recebimento do Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do servidor para a respectiva área de atuação, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor removido.

8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, após pronunciamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Remoção.

8.4. Em caso de dúvidas, fica disponibilizado o número 3215-2710, para atendimento exclusivamente via aplicativo WhatsApp.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

THIAGO MENDES FONTENELE

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Remoção

Portaria nº 1.148, de 12 de junho de 2025

ANEXO I

PREVISÃO DE VAGAS/CARGO

CARGO	LOCAL	VAGA
Condutor de ambulância	FEIJÓ	1

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

DATA NASCIMENTO:

MATRÍCULA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

CARGO:

DISCRIMINAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (anexar comprovante emitido pelo Órgão de Gestão de Pessoas da Unidade de origem)

Anexar comprovantes: Contracheque, Carteira do Conselho de Classe (se houver), comprovante de residência.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com as condições previstas no Edital SESACRE nº 01/2025, regulador do presente Processo Seletivo de Remoção.

Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

NOME COMPLETO:

CARGO:

MATRÍCULA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

UNIDADE DE DESTINO PRETENDIDA:

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção, firmo o presente Termo de Compromisso, comprometendo-me, no caso da efetivação de minha remoção, a desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação e exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, conforme, art. 166, LC nº 39/93.

Na oportunidade declaro que tenho conhecimento e manifesto a minha tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Processo Seletivo Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais não posso alegar desconhecimento.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO*

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do edital	16/06/2025
Recursos contra o edital	18/06/2025
Avaliação e resultado dos recursos	20/06/2025
Início das inscrições	23/06/2025
Término das inscrições	25/06/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	26/06/2025
Recursos contra o resultado preliminar	27/06/2025
Avaliação e resultado dos recursos	01/06/2025
Resultado final do processo seletivo	01/07/2025
Homologação do resultado final	01/07/2025

*Em função do número de inscrições e recursos este cronograma poderá ser alterado, sendo publicadas as retificações.

ANEXO V

CARGOS E MUNICÍPIOS APTOS A CONCORREREM ÀS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

CARGO	MUNICÍPIO
Condutor de Ambulância	Plácido de Castro
	Rodrigues Alves
	Xapuri

Portaria SESACRE Nº 1128, DE 09 DE junho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º revogar portaria 705 de 27 de março de 2025.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do ontrato nº 367/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2024, ce-

lebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DREAM LTDA. cujo objeto e Aquisição e instalação de condicionadores de ar, com entrega sob demanda, para atender as necessidades das unidades prediais administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcelo Nery Vitorino- Matricula /CPF:9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matricula/CPF:9609822

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Termo de Fomento/SESACRE-DIVARCR/SESACRE nº 9/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM

DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Realização de atividades de saúde itinerantes no Vale do Juruá”, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

Subcláusula Segunda – O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Subcláusula Terceira – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Subcláusula Primeira - Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM, que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no proje-

to “Realização de atividades de saúde itinerantes no Vale do Juruá”, conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda - Será desembolsado montante no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência 0234-8, Conta-Corrente n.º 126049-9– Banco do Brasil

Subcláusula Terceira - A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 3350410000, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 10301146580285341.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira – Os repasses financeiros de que tratam a Subcláusula Segunda, da CLÁUSULA QUARTA, ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 33 do Decreto Estadual nº. 11.238, de 2023. Data de Assinatura: 05/06/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, JEFERSON OLIVEIRA SILVA, Presidente da Associação Amigos do Bem, CONVENIENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 337/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 ORGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 102.372,00 (cento e dois mil trezentos e setenta e dois reais)DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702 / (68) 3223-8149, e-mail: licitacao.